



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) – Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

### **DECRETO Nº 5.964, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

“Estabelece regras de segurança sanitária, orientações e restrições, com medidas proibitivas durante o período de eleições municipais de 2020, visando impor regras necessárias à prevenção ao contágio pelo COVID-19 e dá outras providências.”

**MARCELO VAQUELI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria Ministerial nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde que “Declara emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus”;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 5.793, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal e o Decreto nº 5.801, de 02 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no município de Tremembé;

**CONSIDERANDO** a vigência do estado de quarentena, adotado pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Justiça Eleitoral, em especial o pronunciamento do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, que elencou como cuidados sanitários mais importantes na campanha eleitoral deste ano, evitar aglomerações, manter distanciamento social e sempre utilizar máscaras de proteção facial,

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica proibida a realização de comícios no âmbito do Município da Estância Turística de Tremembé, durante o período da campanha eleitoral, uma vez que são atividades que, por sua própria natureza, promovem significativa aglomeração de pessoas.

**ARTIGO 2º** - Poderão ser realizadas caminhadas, passeatas e carreatas, nos horários e períodos definidos pela legislação eleitoral, desde que respeitados os protocolos sanitários, em especial a utilização de máscara de proteção facial, por todos os participantes, sem exceção, além de manutenção de distanciamento social mínimo de 01 (um) metro entre as pessoas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) – Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos eventos acima relacionados, não deverá ocorrer a participação de menores, maiores de 60 (sessenta) anos e portadores de doenças crônicas ou que reduzam a imunidade.

**ARTIGO 3º** - Fica proibida qualquer tipo de concentração ou manifestação em bem público, em especial na Praça Geraldo Costa; Praça Félix Nobre de Campos, Praça Irineu Mancastropi, Praça Padre Luís Balmes e Praça Zueliton de Oliveira.

**ARTIGO 4º** - O não cumprimento das disposições constantes deste decreto ou em Portarias a serem expedidas pelo Poder Público, ensejará a aplicação de penalidade de multa de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) ao Partido ou Coligação que infringir, assim como serão penalizados os candidatos e demais pessoas físicas que infringirem as determinações constantes deste Decreto, com aplicação de multa de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), além de medidas e sanções cabíveis, de natureza cível, administrativa e penal, em especial dos crimes dispostos nos artigos 267 e 268 do Código Penal.

**ARTIGO 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 26 de outubro de 2020.

**MARCELO VAQUELI**

**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 26 de outubro de 2020.

**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**

**Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito**